

LEI Nº. 1598/2000

DÁ DENOMINAÇÃO A DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E AO CONJUNTO RESIDENCIAL DA COHAB.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominados os próprios abaixo mencionados:

I - Posto de Saúde “DR. LÉLIS SOUSA OLIVEIRA” - localizado na Comunidade Rural de Ponte Pedra;

II - Gabinete Dentário “ANTÔNIO RODRIGUES CUNHA” - Comunidade Rural de Espraiado

Veloso;

III - Gabinete Dentário “DIONÍSIO CORREA DE ARAÚJO” - Comunidade Rural de Francisco Brás;

IV - Gabinete Dentário “ANTÔNIO LIMÍRIO TEIXEIRA” – Comunidade Rural de Raposo;

V - Gabinete Dentário “JOSÉ ALONSO DE OLIVEIRA”- Comunidade Rural de Ponte Nova;

VI - Salão Comunitário “ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUSA”- Comunidade Rural de Raposo;

VII - Salão Comunitário “GERSON SILVA”, localizado no Conjunto Habitacional “Maria Angélica de Castro”;

VIII - Prédio Escolar “AMÂNCIO CAMILO BORGES”- Prédio da “Escola Municipal José Cajuca” Comunidade Rural de Raposo;

IX - Quadra Poliesportiva “DORVAL CAMARGOS DOS SANTOS”- Comunidade Rural de Raposo;

X - Estádio “GERALDO DOMINGOS SIMÕES”– Comunidade Rural de Raposo;

XI - Unidade de Saúde – Programa Saúde da Família “DR. BERARDINO BOLINA BATISTA” – No Conjunto Habitacional “Maria Angélica de Castro”;

XII - Creche “NAIR DE SOUSA BORGES”, localizada na Rua Joaquim Francisco de Oliveira,

no Bairro São José.

Art. 2º - O Conjunto residencial construído pela COHAB, no bairro São Geraldo, próximo ao Almoarifado Municipal, passa a denominar-se **CONJUNTO RESIDENCIAL ANTÔNIO BALDUINO** ”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Monte, 27 de setembro de 2000.

José Glicério Borges

Prefeito Municipal